



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano IV - Edição N° 099/2024

Publicado em 02/07/2024

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)9838-1185

DECRETO Nº 093/2024

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 653.008,29 (seiscentos e cinquenta e três mil e oito reais e vinte e nove centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):
R\$ 1.537,80 (mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):
R\$ 100.338,09 (cem mil trezentos e trinta e oito reais e nove centavos).

III - Anulação de Dotações (transferência):
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV - Excesso de Arrecadação:
R\$ 185.996,37 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

V - Superávit Financeiro:
R\$ 350.136,03 (trezentos e cinquenta mil cento e trinta e seis reais e três centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação da fonte de recursos: 00351 – Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR; 00364 – Incentivo Financeiro à Vigilância – PROVIGIA – Res. Nº 1519/2023; e 00833 – Convênio MIDR nº 954903/2023 Aquisição de Maquinário Agrícola.

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso V, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres); e 00333 – SESA Programa VIGIASUS.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, IV e V, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)9838-1185

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 2047 - Decreto nº 93/2024 de 14/06/2024	Escopo	Previsão	Realizado	Página 1
Atorização: 155 Livros	Lei Orçamentária Anual - LOA	1279,2023	2023	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional			
Suplementar	Anulação de Dotações	118.875,89	1.537,80	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	15.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	100.338,09	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	185.996,37	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	185.996,37	
Suplementar	Superávit Financeiro	350.136,03	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	156,03	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	350.000,00	
Despesa				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Acréscimo		5.000,00	
04.122.0030.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Transferência			
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações		5.000,00	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Anulação			
04.122.0030.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	Abertura			
3.3.90.30.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Transferência			
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Acréscimo		360.000,00	
15.451.0050.1003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Abertura			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Superávit Financeiro Livre			
1350 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Superávit Financeiro			
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
05.008 SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA	Acréscimo		62.987,78	
26.782.0050.2021 ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte			
1501 00004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações		62.987,78	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
05.008 SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA	Anulação			
26.782.0050.2021 ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte			
1510 00511 Taxas - Prestação de Serviços - 511				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00	
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte			
1981 00303 SAÚDE - Recentas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00	
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação			
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte			
2030 00494 Biscoo de Casteo das Açõs e Serviços Públicos de Saúde				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações		25.000,00	
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação			
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Alteração de Fonte			
2060 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações		25.000,00	
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		25.000,00	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Alteração de Fonte			
2070 00303 SAÚDE - Recentas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no mês de 05/2024

Município de Cantagalo - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 2047 - Decreto nº 93/2024 de 14/06/2024	Escopo	Previsão	Realizado	Página 2
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação		70,31	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	Alteração de Fonte			
2120 00315 SESA - TERMO DE ADESAO 872013 - Construção Posto de Saúde Centro - 315				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		136,03	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit Financeiro Vinculado			
2126 00330 SESA Programa VIGIASUS - 333				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Superávit Financeiro			
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		37,80	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES				
2127 00440 SESA - VIGIASUS - Vigilância em Saúde 340				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		70,31	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	Alteração de Fonte			
2124 00351 INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILANCIA EM SAUDE- PROVIGIA-PR 351				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		647,07	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
2124 00351 INCENTIVO FINANCEIRO A VIGILANCIA EM SAUDE- PROVIGIA-PR 351				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		27.849,30	
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
2125 00364 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO A VIGILANCIA - PROVIGIA - RESOLUÇÃO Nº				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
06 SECRETARIA DE SAÚDE				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		37,80	
10.304.0060.2030 ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2210 00440 SESA - VIGIASUS - Vigilância em Saúde 340				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.300,00	
08.244.0070.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte			
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação			
08.244.0070.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte			
2850 10040 FIA PRIMEIRA VIANÇA				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
08.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Acréscimo		1.500,00	
12.122.0080.2041 ATIVIDADES DO GABINETE - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	Abertura			
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL				
3420 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação			
12.361.0080.2046 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4040 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:			
Suplementar	Anulação de Dotações			

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no mês de 05/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 02

Município de Cantagalo - 2024				Página: 3	
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
09 002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	Acréscimo	Abertura	3.000,00		
27.813.0090.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Abertura	Transf.ênci			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
4420 0000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
09 002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	Anulação		3.000,00		
27.813.0090.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Abertura				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Transf.ênci				
4420 0000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Acréscimo	Abertura	3.000,00		
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Abertura	Transf.ênci			
20.006.0100.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA	Abertura				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
4500 0000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação		3.000,00		
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Abertura				
20.006.0100.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA	Abertura				
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Transf.ênci				
4610 0000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Acréscimo	Abertura	17.400,00		
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Abertura	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4654 0003 CONVÊNIO MOD N°994903/2023 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA - 633					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo	Abertura	4.000,00		
12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	Transf.ênci			
15.542.0102.2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Abertura				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
5140 0000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Anulação		4.000,00		
12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Abertura				
15.542.0102.2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Transf.ênci				
3.3.90.30.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
5170 0000 Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Atorização de crédito adicional:					
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	---	116.875,89	157,80 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	---	116.875,89	157,80 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	Alteração de Fonte	0,00	103.338,09 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	Alteração de Fonte	0,00	103.338,09 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	Transf.ênci	0,00	15.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	Transf.ênci	0,00	15.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	---	185.996,37	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	Excesso de Arrecadação - Real -	0,00	185.996,37 #
Suplementar	Superviz. Financeiro	Acrescimo	---	350.158,03	0,00 #
Suplementar	Superviz. Financeiro Livre	Acrescimo	Superviz. Financeiro Livre	0,00	350.000,00 #
Suplementar	Superviz. Financeiro	Acrescimo	Superviz. Financeiro Vinculado	0,00	156,03 #

Emiãdo por: ALAN SILVERIO DOS SANTOS, n.º: 5534 w

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2024		Página: 1	
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
<p>Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná CNPJ 78.279.981/0001-45 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p>Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185</p> <p>DECRETO Nº 094/2024</p> <p>Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.</p> <p>O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 355.908,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oito reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo que faz parte deste Decreto.</p> <p>I - Anulação de Dotações (cancelamento): R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).</p> <p>II - Anulação de Dotações (alteração de fonte): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).</p> <p>III - Anulação de Dotações (transfêrencia): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p> <p>IV - Excesso de Arrecadação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).</p> <p>V - Superávit Financeiro: R\$ 42.908,00 (quarenta e dois mil novecentos e oito reais).</p> <p>Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III e IV, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.</p> <p>Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso V, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação da fonte de recursos: 00102 - FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino; e 10068 - Piso Único de Assistência Social - PAS.</p> <p>Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso V, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso: 00501 - Recetas de Alienações de Ativos; 00519 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais.</p> <p>Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, IV e V, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.</p>		<p>12/7/2023</p> <p>Realizado</p>	

Município de Cantagalo - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Escopo	Nº	Ano
04	122	0030	2008	12/7/2023	2023
Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.					
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 20 de junho de 2024.					
JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal					

Emiãdo por: ALAN SILVERIO DOS SANTOS, n.º: 5534 w



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

Município de Cantagalo - 2024			Relatório de alteração orçamentária por funcional programática		
Descrição	Alteração	Valor	Descrição	Alteração	Valor
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	11.000,00	10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2029	Abertura		4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Transferência	
2130	020303 SAÚDE - Recargas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.808,00	10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2029	Abertura		4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Superávit Financeiro Vinculado	
2130	020119 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro					
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	20.000,00	08.244.0070.2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Abertura	
10.244.0070.2038	Abertura		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
2581	10008 PRISU UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 10098				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00	12.361.0080.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
12.361.0080.2044	Abertura		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte	
3581	00103 FUNDEB - 9% - Sobre Transferências Constitucionais - 103				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00	12.361.0080.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
12.361.0080.2044	Abertura		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Alteração de Fonte	
3582	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 104				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00	12.361.0080.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
12.361.0080.2044	Abertura		3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Alteração de Fonte	
3581	00189 FUNDEB - 9% - Sobre Transferências Constitucionais - 189				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00	12.361.0080.2049 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.0080.2049	Abertura		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4040	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	43.000,00	12.361.0080.2049 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.0080.2049	Abertura		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4050	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	40.000,00	12.361.0080.2049 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.0080.2049	Abertura		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4070	00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação					
09 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	5.000,00	27.813.0080.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Abertura	
27.813.0080.2053	Abertura		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Transferência	
4420	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
09 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	5.000,00	27.813.0080.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Abertura	
27.813.0080.2053	Abertura		3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Transferência	
4480	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					

Município de Cantagalo - 2024			Relatório de alteração orçamentária por funcional programática		
Descrição	Alteração	Valor	Descrição	Alteração	Valor
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Acréscimo	8.000,00	20.808.0100.2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Abertura	
20.808.0100.2084	Abertura		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4590	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo	10.000,00	18.542.0102.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.542.0102.2068	Abertura		3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5140	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações					
Autorização de crédito adicional:					
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	—	153.000,00	63.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	—	153.000,00	63.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	Alteração de Fonte	0,00	63.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Alteração de Fonte	0,00	63.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	Transferência	0,00	33.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Transferência	0,00	30.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	—	160.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	Excesso de Arrecadação - Real -	0,00	160.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	—	42.908,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	Superávit Financeiro Vinculado	0,00	42.908,00 #

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45 www.cantagalo.pr.gov.br
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 095/2024

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.300.101,50 (nove milhões trezentos mil cento e quatro e cinquenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

1 - Excesso de Arrecadação:
 R\$ 9.300.101,50 (nove milhões trezentos mil cento e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos por excesso de arrecadação da fonte de recursos:
 00835 – CONVÊNIO CV009/2024 SIT 64638 – Pavimentação Asfáltica Rural Cavaco.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 1

Lei/Atto nº	Decreto nº	Execução	Nº	Ano	
Autorização: 1935	Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1272	2023	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação		9.300.101,50	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	9.300.101,50	
Despesa:					
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acrescimo		9.300.101,50		
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura				
15.451.0505.1003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
1588 00835 CONVÊNIO CV009/2024 SIT 64638 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL					
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação					
Autorização de crédito adicional:					
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	—	9.300.101,50	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	Excesso de Arrecadação - Real -	0,00	9.300.101,50 #

Emitido por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na versão: 0534 x 25/06/2024 17:32:31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



DECRETO Nº 96/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, considerando a Lei Municipal nº 2 70/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitoral e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Cantagalo –PR.

GOVERNAMENTAL			
CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
ATUAL	SUBSTITUTO		
Gabriela Flores de Melo	José Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Isaac Abreu	Rafaela Arce Nunes	Secretaria de Agricultura	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL			
Bernadete Moraes	Juliana Signor	Rotary Clube	Titular

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

João Konjanski
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 97/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cantagalo

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, considerando a Lei Municipal nº 270/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitoral e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cantagalo –PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
GOVERNAMENTAL			
ATUAL	SUBSTITUTO		
Priscila Lemos	Vera Cristina Lazaretti Ferri	Secretaria de Educação	Titular
Isaac Abreu	Jose Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Melo	Rafaela Arce Nunes	Secretaria de Agricultura	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL			
Bernadete Pereira de Moraes	Juliana Signor	Rotary Club	Suplente

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

João Konjanski
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 98/2023

Súmula: Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo.

O Perfeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, considerando a Lei Municipal nº 2 70/95 com alteração na Lei nº 669/2008 de 16 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º- Considerando a necessidade de observância da legislação eleitoral e pedidos de descompatibilização, ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cantagalo –PR.

CONSELHEIRO		REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
GOVERNAMENTAL			
ATUAL	SUBSTITUTO		
Isaac Abreu	José Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Gabriela Flores de Melo	Rafaela Arce Funes	Secretaria de Agricultura	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL			
Bernadete Pereira de Moraes	Isa Caldas Ferreira Bona	Rotary Clube	Titular

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cantagalo/PR, 07 de julho de 2024

João Konjanski
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
CHPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cantagalo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, considerando a necessidade de aprovação de política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Cantagalo-PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho do Fundeb.

Art. 3º A administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 02 de Julho de 2024.

JOÃO KONJANSKI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO –PR

CANTAGALO
2024

1



SUMÁRIO

Índice

I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	3
INTRODUÇÃO.....	7
CONTEXTUALIZAÇÃO.....	9
FUNDAMENTOS TEÓRICOS.....	19
II. ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA.....	25
III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR - REGIME DE FUNCIONAMENTO.....	25
IV. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS.....	27
V. DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA.....	28
VI. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA.....	29
VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR.....	30
VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.....	34
IX. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	34
REFERÊNCIAS.....	35

2



I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Como concepção, a proposta de Educação Integral em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

As diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral é pautada na legislação vigente, compreendendo a Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 e no Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 951/2015 e alterado pela Lei nº 1.045/2018 e Lei nº 1.117/2020.

Conforme PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, são diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral :

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

3



II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilingue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilingue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação



Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilingue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos



das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

§ 3º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

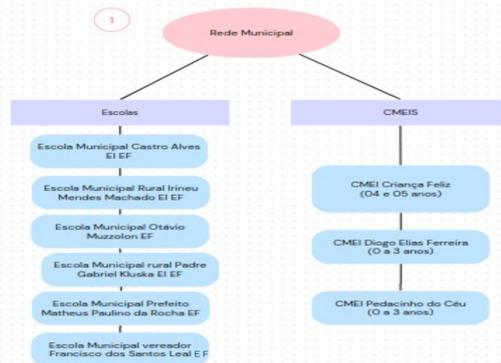
INTRODUÇÃO

Este documento dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral da oferta do Tempo Integral na Rede Municipal de Cantagalo – PR, para alunos matriculados na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A Proposta é fruto do trabalho coletivo dos profissionais da educação: equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras e comunidade escolar.

Dependência: Rede Municipal - Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Bom Jesus, 279, Centro, Cantagalo-PR
CEP: 85160-000
Contato: (42) 3636-1622
Email: educacao.cantagalo@gmail.com
Localização: Área urbana do Município de Cantagalo



Organograma das instituições de ensino da rede municipal de Cantagalo-PR



QUADRO DE MATRÍCULA

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	557	3	560
Creche	-	-	229	1	230
Pré-escolar	-	-	328	2	330
Ensino fundamental	-	635	932	14	1.581
Ensino médio	-	433	-	-	433
Educação profissional	-	121	-	-	121
Educação especial - classes exclusivas	-	-	27	64	91
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	95	9	47	151
Ensino fundamental	-	54	9	47	110
Ensino médio	-	41	-	-	41
TOTAL	-	1.163	1.498	64	2.725

FONTE: MEC/INEP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Cantagalo-PR possui, atualmente, uma população de aproximadamente 10.933 habitantes, segundo dados do IBGE de 2022. O IDH, índice de desenvolvimento Humano, é de 0,635, considerado médio. A economia do município é baseada na agricultura e comércio.

O município está localizado na região Centro-Sul do Paraná, com distância de 331 km da Capital do estado.

Os alunos da rede municipal são na grande maioria, residentes na zona urbana. Aqueles que residem na zona rural utilizam o transporte escolar público para chegar às escolas.

Cantagalo é um município com grande densidade demográfica, com um território de 583,304 km², possuindo grande malha viária, percorrendo 1.840 km diários, divididos em 94 rotas para atender um total de 1.488 alunos.

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias, é calculado com base no aprendizado dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática (SAEB) no fluxo escolar (taxa de aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

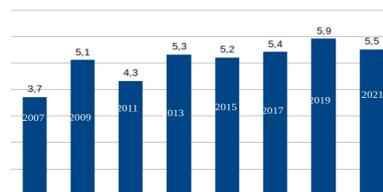
A aplicação da condicionalidade II do Novo FUNDEB, se refere à participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), fica suspensa como condição para fins de distribuição dos recursos da complementação-VAAR em 2024.



Os argumentos para tal decisão baseiam-se na situação de calamidade pública em função da pandemia de Covid -19, em que foi aplicado o Saeb 2021, mesmo motivo que levou à suspensão da aplicação dessa condicionalidade em 2023.

Conforme demonstrado na série histórica possuímos uma boa evolução em nossos índices ao longo de suas medições, no entanto para o ano de 2021 tínhamos como meta projetada 5,6 e atingimos um resultado de 5,5, ficando abaixo da meta municipal.

EVOLUÇÃO DO ÍNDECE IDEB



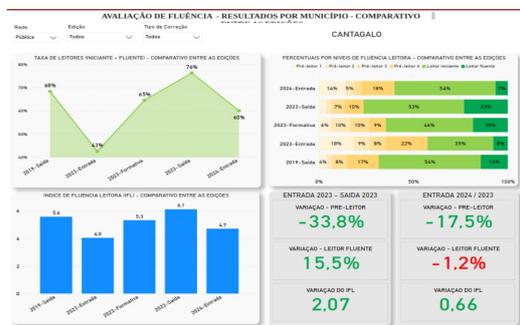
Relatório Avaliações da Fluência em Leitura

O município de Cantagalo aplicou no ano de 2023 a avaliação de fluência leitora para as turmas de 2º ano em três edições: diagnóstica, formativa e somativa. Em 2024, foi aplicada até o momento, a avaliação diagnóstica. Tais avaliações visam diagnosticar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados a sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado e tem o seu desempenho associado a um perfil leitor. Os resultados alcançados pelos estudantes são divulgados na Plataforma CAEd da rede de ensino de acordo com diferentes perfis: Pré-Leitor, Leitor Iniciante e Leitor Fluente. A partir dessas informações, gestores e professores podem planejar e desenvolver estratégias

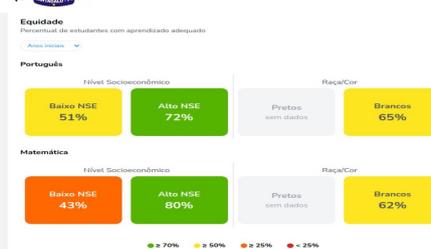


pedagógicas com foco na leitura de acordo com o nível de desenvolvimento de cada um dos seus estudantes.

O Município de Cantagalo obteve uma taxa de participação de 98,6% na Avaliação diagnóstica, 94,5% na Avaliação Formativa e 96,3% na Avaliação Somativa. Em relação ao índice de Fluência Leitora (IFL) o município obteve 4,0 na Avaliação Diagnóstica, elevando para 5,3 na Avaliação Formativa e finalizando com a média de 6,1 na Avaliação Somativa.



NÍVEL SÓCIO ECONÔMICO DOS ESTUDANTES



A cor verde foi ancorada na Meta 3 de Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado e a cor amarela de que ainda está um pouco abaixo desse percentual. Já a cor laranja, na visão de que é insucesso se menos de 50% dos alunos demonstra aprendizado adequado. Por fim, a cor vermelha ilustra que a grande maioria dos alunos não apresenta um bom nível de aprendizagem.

Pelos dados obtidos no resultado das avaliações, foi percebido uma evolução significativa na leitura dos alunos avaliados. No entanto, ainda são necessárias ações que priorizem a alfabetização e contribuam para que todos os alunos alcancem o nível de fluência ao longo do ano. Dentre essas ações, estão o atendimento para aulas de reforço escolar em contraturno e a ampliação das matrículas para a Educação em Tempo Integral, de forma que a meta 6 do Todos pela Educação seja atendida.

Fonte: <https://gedu.org.br/municipio/4104451-cantagalo>

A Prova Paraná compõe o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEB) e tem como objetivo o diagnóstico das aprendizagens dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública. Os descritores,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



que constituem as Matrizes de Referência da Prova Paraná, descrevem as habilidades consideradas essenciais para o desenvolvimento dos estudantes, ao longo das etapas de escolarização. Os resultados dessa avaliação subsidiam os professores e equipes gestoras na definição de ações e estratégias que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem, sendo aplicada em 03 edições.

Prova Paraná 1ª Edição 2023



Prova Paraná 2ª Edição 2023



Prova Paraná 3ª edição

13



Prova Paraná 1ª edição 2024



Na primeira Edição da Prova Paraná de 2023, o índice de acertos foi de 55,06%, com participação de 100% dos estudantes. Na segunda edição, o nível de acertos foi de 59, 50% e a taxa de participação foi de 99,32%. Na terceira edição, o nível de acertos foi de 61,08 e a taxa de participação foi de 99,31%.

14



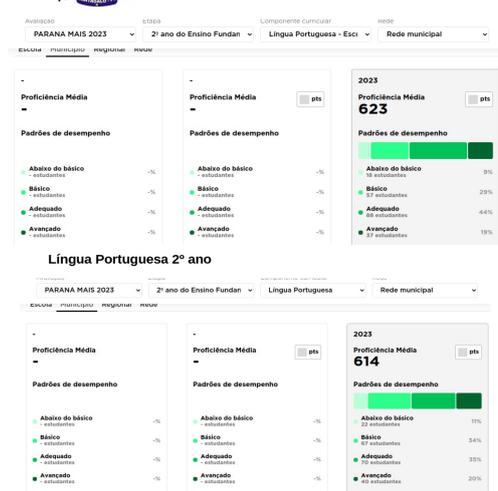
Na primeira edição aplicada no ano de 2024, a taxa de acertos foi de 56,85% e a taxa de participação foi de 97,52%. As próximas edições estão previstas para aplicação nos meses de agosto e novembro do corrente ano.

A Prova Paraná Mais é uma avaliação em larga escala, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do 2º e 5º Anos. Tendo como objetivo verificar a qualidade da educação pública em todo o Estado do Paraná, produzindo resultados por rede e escola, além de apresentar as proficiências (domínios) dos componentes curriculares em Língua Portuguesa e Matemática, onde os resultados servem de base para implementação de práticas pedagógicas e ações educativas melhorando a aprendizagem dos educandos.

As escolas da rede municipal de Cantagalo realizaram em 2023 a Prova Paraná Mais com participação de 199 alunos do 2º ano e 137 alunos do 5º ano sendo avaliados os componentes curriculares de Português e Matemática para ambas as etapas e também com Leitura e escrita para a turma dos 2º ano. Os principais indicadores de desempenho são: Proficiência média e Distribuição dos estudantes pelos padrões de desempenho. Para os 2º anos nos componentes curriculares de Português, Leitura e escrita houve Taxa de participação de 92%, em Português Proficiência Média de 614 e Padrões de desempenho com 45% dos estudantes abaixo do básico e básico e 55% entre adequado e avançado. Em Leitura e Escrita Proficiência Média de 623, Padrões de desempenho com 38% dos estudantes abaixo do básico e básico e 62% entre adequado e avançado. No componente curricular de matemática houve 92% de participação, Proficiência Média 546, Padrões de desempenho com 24% dos estudantes abaixo do básico e básico e 76% entre adequado e avançado. Para as turmas do 5º ano houve Participação de 902%, em Português a Proficiência Média de 212, Padrões de desempenho com 40% dos estudantes abaixo do básico e básico e 59% entre adequado e avançado. Em matemática Proficiência Média de 228, Padrões de desempenho com 45% dos estudantes abaixo do básico e básico e 55% entre adequado e avançado.

Língua Portuguesa e Escrita 2º ano

15



Matemática 2º ano

16

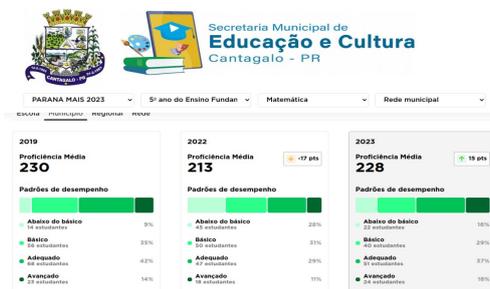


5º Ano Língua Portuguesa



5º Ano Matemática

17



A educação na rede pública municipal de Cantagalo tem apresentado avanços gradativos em seus índices, muitas são as estratégias implementadas, incluindo adesões e parcerias a programas com o intuito de ampliar as ferramentas disponíveis aos profissionais. Os resultados das avaliações aplicadas possibilitam aos professores e equipe gestora a realização de intervenções mais rápidas e direcionadas, contribuindo para a aprendizagem contínua e o acompanhamento do dia a dia da sala de aula, tais avaliações têm como objetivo acompanhar o desenvolvimento dos estudantes ao longo do ano letivo, permitindo o monitoramento individual e progressivo de seu desempenho.

Um dos desafios é manter a frequência escolar, tendo uma boa prática pedagógica que inclui desde o planejamento a sistematização da dinâmica dos processos que ocorrem para além da aprendizagem, de forma a garantir o ensino de conteúdos que são considerados fundamentais para a formação do aluno. Podemos citar ainda a necessidade da melhoria dos ambientes escolares e capacitação de profissionais.

18



FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Discussões sobre o princípio da Educação Integral como política pública originaram-se, no Brasil, no bojo dos debates que resultaram no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932, e se materializou com as práticas de Anísio Teixeira (COELHO, 2009), que realizou a primeira experiência de escola em tempo integral brasileira, em 1950, na Bahia, no Centro Educacional Carneiro Ribeiro.

Segundo Libâneo (2015), os primeiros passos da organização da escola em tempo integral foram dados com o objetivo de "proteger a infância", no sentido de que a criança tivesse um local apropriado para passar o dia todo "[...] onde se pudesse ter aulas, mas também outras atividades de lazer, de esporte, de atividades lúdicas e artísticas" (LIBÂNEO, 2015, p. 3-4).

Na década de 1990, a ideia de ampliação da jornada escolar retorna em razão de uma série de transformações no campo das políticas públicas para a educação na tentativa de cumprir as metas estabelecidas pela Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, realizada em Jomtien – Tailândia, em 1990. Essa Conferência, organizada pelas agências internacionais de financiamento, produziu transformações, principalmente, na gestão educativa e organização curricular.

Desde então, algumas iniciativas apresentam diretrizes relacionadas à ampliação da jornada do estudante na escola, caminhando para o seu estabelecimento como direito universal, dentre elas pode-se citar: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), a Lei do Fundeb (BRASIL, 2007) que especifica aportes financeiros para a educação formal, os dois Planos Nacionais de Educação estabelecidos para os períodos 2001-2011 (BRASIL, 2001) e 2014-2024 (BRASIL, 2014) e o Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação (BRASIL, 2007).

No intuito de atender às diretrizes educacionais já citadas e às necessidades sociais existentes em nossa realidade, o município de Cantagalo inicia em 2024, a proposta de ampliação do tempo dos estudantes, com a reestruturação do ensino e a utilização dos espaços na Escola Municipal Castro Alves, para adotarem a

19



proposta de Educação Integral em Tempo Integral, de forma gradativa, sendo ofertada para as turmas de 1º e 2º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, alcançando assim, de início, aproximadamente 4,06% do total de alunos matriculados na rede municipal nas turmas de 1º e 2º anos.

O processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral, voltada à formação integral, em nosso município, está articulado e orientado por documentos, como: a Lei Federal no 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu Capítulo V, artigo 53, contempla a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público.

Assim, como a Lei no 9394/96 (LDB), que em seus artigos 34 e 87, prevê a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para o regime de tempo integral. E a já mencionada Lei no 13.005/2014 (PNE), que garante a oferta de educação integral em seus objetivos e metas.

Temos, também, a BNCC (BRASIL, 2017) e o Referencial Curricular do Paraná (2018) que reafirmam o compromisso com a formação integral do estudante "por meio de múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, esporte, ciência e tecnologias" (PARANÁ, 2018, p. 15). O documento concebe essa aprendizagem como um processo multidimensional, ou seja, que envolve aspectos físicos, afetivos, cognitivos, éticos, estéticos e políficos" (PARANÁ, 2018, p. 16).

O Referencial esclarece que a concepção de educação integral não está, necessária e unicamente, vinculada à ideia de ampliação do tempo de permanência na instituição escolar. A ampliação do tempo na escola não é o suficiente para a formação integral, pois é fundamental que ocorra a "construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens vinculadas às necessidades, possibilidades e aos interesses dos estudantes" (PARANÁ, 2018, p. 16). Ou seja, é necessário tomar como ponto de partida as aprendizagens "vinculadas" a esses

20



aspectos, como indicadores do nível de desenvolvimento atual do estudante, com vistas a atuar sobre a zona de desenvolvimento próximo, como afirma Vygotski:

O fundamental na instrução é precisamente o novo que aprende a criança. Por isso, a zona de desenvolvimento próximo, que determina o campo das transições que estão ao alcance da criança, resulta ser o aspecto mais determinante no que se refere a instrução e o desenvolvimento (VYGOTSKI, 2014, p. 241).

A Educação Integral em Tempo Integral só faz sentido se a considerarmos como mais um aspecto a compor a proposta de formação integral do estudante, na qual o tempo seja compreendido como expansão de oportunidades e de situações que promovam aprendizagens significativas, emancipadoras e promotoras do desenvolvimento humano.

Os conceitos de educação integral apresentam-se em constante movimento e transformações vinculados aos contextos sociais, políticos, econômicos e à perspectiva de formação do homem. Conceitos inter-relacionados, porém distintos, a Educação Integral refere-se a princípios formadores do sujeito e a Educação em Tempo Integral refere-se a uma modalidade de organização do ensino. Sobre esses conceitos Libâneo (2015) esclarece que, Educação Integral:

[...] compreende princípios, ações e procedimentos dentro de uma visão humanista e democrática, que como tal, deveria ser característica de todas as escolas. Desse modo, corresponde à educação integral um amplo conjunto de práticas pedagógicas e ações socioeducativas voltadas para o desenvolvimento das potencialidades do ser humano, que não precisa ser obrigatoriamente realizado numa escola de tempo integral, ainda que se acredite que a extensão de tempo possa ter alguma relevância para a melhoria das aprendizagens. Em qualquer caso, o que importa é a qualidade do uso desse tempo e em que ele é aplicado (LIBÂNEO, 2015, p. 5).

Por sua vez, a Educação em Tempo Integral:

[...] é uma modalidade de instituição escolar que busca aplicar princípios da educação integral, por meio de: a) Ampliação da jornada escolar, geralmente para os dois turnos do dia; b) Promoção de atividades de enriquecimento da aprendizagem para além das atividades da sala de

21



aula, incluindo em alguns casos atividades de reforço escolar para alunos com dificuldades de aprendizagem e aumentar o tempo de estudo de todos os estudantes; c) Potencializar efeitos de métodos e procedimentos de ensino ativo como estudos do meio, utilização de situações concretas do cotidiano e da comunidade, integrando conteúdos, saberes experienciais dos alunos, arte, cultura; d) Provimento de experiências e vivências de diversidade social e cultural seja em relação às diferenças étnicas, seja às próprias características individuais e sociais dos alunos; e) Integração mais próxima com a família e a comunidade, incluindo a valorização de conhecimentos e práticas da vida em família e na comunidade, isto é, integrar a escolas com outros espaços culturais, envolvendo também parcerias com a comunidade (LIBÂNEO, 2015, p. 5).

A escola, que atende o estudante em um tempo ampliado, propõe-se a expandir a possibilidade de formação omnilateral dos estudantes, por meio de uma organização curricular que prioriza a apropriação, por parte dos alunos, dos conhecimentos mais elaborados de diferentes áreas. O objeto dessa modalidade é, portanto, o conhecimento entendido como cultura em suas distintas linguagens: científica, artística, corporal, filosófica e política.

Segundo Duarte (2014, p. 108) “a perspectiva da formação omnilateral coloca para a escola a exigência de igual valorização do trabalho com as ciências da natureza e da sociedade, com as artes e com a filosofia”, por isso a organização dos conteúdos Omnilateral é “um termo que vem do latim e cuja tradução literal significa “todos os lados ou dimensões” (FRIGOTTO, 2012, p. 267).

Projetos escolares, ao longo da escolarização, devem assegurar processos de ensino e de aprendizagem das formas superiores dessas objeções do gênero humano.

Assim, a concepção de Educação em Tempo Integral, aqui assumida, coloca a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante no centro de nossas preocupações, considera a “necessidade de desenvolvimento integrado de suas faculdades cognitivas, afetivas, corporais e espirituais, resgatando, como tarefa prioritária da educação, a formação do homem, compreendido em sua totalidade” (GUARÁ, 2006, p. 16). Nesse sentido, o objetivo dessa modalidade de organização escolar é possibilitar a formação integral dos seres humanos.

22



A formação integral implica a apropriação do conhecimento científico, da cultura, da arte, do esporte e de outros conhecimentos que, com a ampliação do tempo, têm maiores condições para promover desenvolvimento integral do educando. No entanto, segundo Coelho (2002), a organização da escola deve ser pensada para que não seja uma mera reprodução do ensino regular, mas que conte com procedimentos de ensino por meio dos quais os alunos experimentem, de formas variadas, todas as possibilidades de desenvolvimento humano.

Outra importante questão é a própria identidade da escola, pois com a ampliação do tempo do estudante nela, outras ações são a ela atribuídas, como: higiene, saúde, alimentação, que atendem às necessidades primárias dos seres humanos e também merecem atenção nessa modalidade. A forma como essas atividades são realizadas é cultural. Desse modo, a humanização implica também o ensino e aprendizagem das formas humanas e sobre como essas atividades são realizadas em nossa cultura.

Evidenciando que essas ações não se limitam a meros cuidados com a criança, pois elas próprias são objetos de ensino, que têm apropriação da cultura e, dessa aprendizagem, advém o desenvolvimento do autodomínio da conduta pela criança. A atenção pedagógica a essas ações não exclui a necessidade de se manter o foco na função social da escola, que precisa garantir o acesso e a socialização do conhecimento sistematizado (CAVALIERE, 2002).

Como vimos a promoção do desenvolvimento integrado dos aspectos cognitivos, afetivos e corporais do estudante, se dá por meio da apropriação da cultura humana nas várias áreas do conhecimento. Como possibilitar essa aprendizagem a uma criança que pode estar cansada, sonolenta ou com vontade de movimentar-se, por já ter passado um turno na escola realizando atividades escolares com esse mesmo objetivo?

Na organização dos processos de ensino e de aprendizagem, é primordial considerarmos as necessidades e possibilidades da criança dessa faixa etária e o fato de ela já ter permanecido um longo período em ambiente escolar. Na escola, essa criança estuda, se alimenta, dorme, se relaciona com outras crianças e com

23



adultos e BRINCA. Sim, a criança precisa brincar, correr, movimentar-se ao ar livre, sentar no chão.

Para Vigotski (2007), a brincadeira preenche necessidades da criança. Essas necessidades são entendidas como tudo aquilo que gera motivo para uma determinada ação ou conjunto de ações. Em uma brincadeira, a criança sente-se motivada a entrar em ação, satisfazendo necessidades de manipulação, de criação de situações imaginárias, de realização de desejos.

Além de ser necessária, a brincadeira, afirma o autor, exerce enorme influência no desenvolvimento da criança, porque ela não está simplesmente agindo com objetos ou com outras crianças, mas, acima de tudo, entra em atividade mental: analisa situações; planeja ações; reflete sobre o resultado dessas ações; argumenta com os colegas; organiza e verbaliza pensamento. Na brincadeira, “a criança aprende a agir numa esfera cognitiva” (VIGOTSKI, 2007, p. 113). Portanto, as brincadeiras precisam estar presentes na Educação em Tempo Integral por, ao menos, três grandes motivos: por ser uma necessidade da criança, por promover o seu desenvolvimento e pelo fato de a criança não ter outro tempo, fora da escola, para a vivência dessa atividade infantil.

Cientes desse pressuposto, as brincadeiras e jogos tornam-se atividades preponderantes na organização de cada oficina. Tendo em vista a perspectiva da educação inclusiva assumida por este município, ao definir os procedimentos metodológicos para o trabalho nas Oficinas da Educação Integral em Tempo integral, no caso da presença na turma de estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, faz-se necessário recorrer a estratégias e recursos diferenciados para o ensino de conceitos deste componente curricular, conforme as necessidades próprias de cada estudante.

A Avaliação, portanto, será realizada de forma contínua, onde o professor fará um relatório

24



II. ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A equipe da secretaria municipal conta com a Secretária Municipal de Educação, com o responsável pelo Transporte Escolar, com a Responsável pela Alimentação Escolar (nutricionista) o apoio de 03 coordenadores pedagógicos, sendo uma articuladora municipal da RENALFA, todos responsáveis pela pasta de Educação Integral em Tempo Integral, os quais desempenharão papel de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e escolas, organização dos trabalhos referentes à Educação em Tempo Integral, contribuindo para o fortalecimento da Política local da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a diversidade de instâncias e a importância do envolvimento e engajamento dos segmentos representativos da sociedade, reunindo pessoas com interesses comuns, trabalhando juntas com ideias que coadunam das mesmas concepções, com um propósito de pensar, discutir e superar os desafios presentes em nossa realidade, realizando também o monitoramento das atividades andamento da instituição.

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR - REGIME DE FUNCIONAMENTO

Nos CMEIs Diogo Elias Ferreira e Pedacinho do Céu, o funcionamento ocorre no período parcial das 7h20min às 11h30min, no período das 12h50min às 17h e no período integral das 07h20min às 17h; com oferta de matrículas em regimes parcial e integral para crianças na faixa etária de (0) zero a (5) cinco anos e 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira durante o período do ano letivo, conforme previsto em calendário escolar aprovado e homologado pelo NRE de Laranjeiras do Sul.

Na Escola Municipal Castro Alves, o funcionamento ocorre em turno único, das 7h30min às 16h30min, sendo o 5º Ano turno - Educação em Tempo Integral em

25



Turno Único – ETI; e as turmas de Educação Infantil, 1º, 2º, 3º e 4º anos, com a Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

A Educação Integral inclui não só o aprendizado intelectual, mas também o desenvolvimento emocional e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades. Trata-se, portanto, de uma visão de ensino e aprendizagem que reconhece a escola em seu potencial democrático e acolhedor, sendo um direito de todos independente da classe social.

Desta forma, todas as atividades realizadas na da Educação Integral em Tempo Integral, têm em vista o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas do estudante. E as atividades lúdicas também têm papel importante para a capacitação, a memorização e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem. Ao contrário da educação tradicional, que só busca o desenvolvimento do intelecto, a formação integral coloca o estudante no centro do processo educativo. A escola é a principal responsável por garantir uma educação integral e orientar sujeitos autônomos e conscientes de si mesmos e do mundo. Afinal, esse é um espaço de articulação das experiências educativas que favorecem as aprendizagens importantes.

A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.

A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

26



Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

IV. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral prevê adaptações tanto no espaço físico quanto nos recursos humanos necessários para um atendimento de qualidade, além das adequações pedagógicas equivalentes.

No campo do espaço físico, nos Centros Municipais de Educação de Educação Infantil - CMEIs, atualmente, não há necessidade de ampliação de estrutura física, uma vez que está programada a construção de uma nova creche via PARC, que atenderá futuras demandas.

No entanto, a Escola Municipal Castro Alves depende de ampliação de espaço, que já está programado, com a construção de refeitório e cobertura da quadra escolar.

No campo dos recursos humanos, para as oficinas ofertadas, os profissionais serão contratados via empresa terceirizada, observando a formação mínima exigida para atuação na educação.

A adaptação da Matriz Curricular é contemplada na oferta dos macrocampos específicos para a Educação Integral em tempo Integral, prevista no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, bem como os critérios avaliativos para esta modalidade, onde a presença do aluno é critério básico e a avaliação da aprendizagem é por meio de relatórios.

O Transporte Escola é garantido via Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE e não sofrerá alteração em rotas.

A alimentação escolar seguirá a mesma organização, com 05 refeições diárias, conforme cardápio estabelecido e de acordo com a faixa etária, garantido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

27



Os investimentos em infraestrutura tecnológica para acesso à internet serão custeados por meio do Programa Inovação Educação Conectada - PIEC e garantirão conectividade e cobertura de sinal.

Espaços socioculturais, como ginásios de esportes, pista de atletismo, biblioteca pública e associações serão incluídos nas atividades escolares, mediante projetos específicos que viabilizam o deslocamento dos alunos até esses locais garantindo a sua segurança e bem estar.

V. DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral e, ou ampliação de jornada pedagógica deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior de docência para as atividades da parte da Base Curricular Comum.

Para atuar na parte diversificada, poderão ser realizadas contratações de profissionais por meio de Processo Seletivo Simplificado ou contratação por meio de empresas terceirizadas, desde que apresentem formação adequada.

A carga horária de trabalho dos profissionais será realizada conforme o que prevê o Plano de Cargos e Salários dos funcionários e, os profissionais que tiverem carga horária de 40 horas semanais poderão optar por outra instituição.

Preferencialmente, a atuação dos demais profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se

28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 12



constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretária Municipal de Educação organizará cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

O município necessitará realizar concurso público para efetivação de professores para suprir a demanda necessária até o final da implantação do turno único;

VI. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As despesas necessárias à aplicação para implementação da Política de ETI ocorrerão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

No orçamento vigente do município não há uma atividade específica com a nomenclatura "Ensino Integral", porém a despesa é alocada no órgão/unidade Educação Infantil conforme a modalidade de creche ou pré-escola. O próximo PPA será elaborado em 2025 para os quatro anos seguintes e neste bem como a LDO e LOA para os anos posteriores serão alocadas dotações específicas para esta modalidade de ensino, conforme a programação de oferta do mesmo pela secretaria municipal de educação.

As despesas oriundas da implantação e manutenção da Educação Integral em tempo Integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do

29



ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de Dezembro de 1996 e recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Na educação infantil além de respeitar as condições e o desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve-se respeitar as seguintes condições professor/ aluno , conforme definido na Deliberação 02/2014 CEE :

- I. De seis a doze meses – até seis crianças por professor;
- II. De um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
- III. De dois a três anos de idade- até doze crianças por professor;
- IV. De quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar, permitindo-se, todavia, a matrícula, durante o ano letivo, visto que a frequência não é pré-requisito para promoção para série seguinte.

Nos termos do Art. 208, inciso I da CF, a matrícula na educação infantil das crianças a partir de 4 anos completos ou a completar até 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis as penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, as turmas serão organizadas levando em consideração que não ultrapasse o número de 25 alunos para a alfabetização e 30 alunos para o 3º, 4º e 5º anos.

Para as atividades de Ampliação de Jornada dos alunos dos 5ºs anos do ensino fundamental excepcionalmente no ano de 2025, as turmas serão organizadas levando em consideração a capacidade do espaço físico, materiais, e atividade a ser realizada, com alunos de diferentes anos/séries e das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental.

30



A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração, embasada na Instrução Normativa N° 007/2021 e N° 013/2023.

De acordo com a Deliberação N° 03/2023 CEE/PR:

§ 1º A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:

- I – acompanhamento e apoio pedagógico;
- II – reforço e aprofundamento da aprendizagem;
- III – experimentação e pesquisa científica;
- IV – cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
- V – afirmação da cultura dos direitos humanos;
- VI – educação ambiental;
- VII – promoção da saúde, entre outras.

§ 2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Quanto ao cômputo da carga horária, a matriz curricular será disciplinada considerando-se as matrículas em tempo integral - aquelas em que o estudante permanece na instituição de ensino (Turno Único) ou em atividades escolares (Ampliação de Jornada Escolar) por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.

Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com os devidos registros no

31



SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral.

Para que as atividades sejam consideradas como Educação em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais quando somadas às horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar).

A Matriz Curricular da Educação Infantil contempla cinco componentes curriculares baseando-se na BNCC, sendo eles:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gesto e movimento;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relação e transformação;

A oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada e ou turno único contemplará os seguintes eixos temáticos perfazendo 7 horas diárias ou 35 horas semanais:

Educação Infantil:

Base Comum Curricular: Campos de Experiência:

- O Eu, o Outro e o Nós;
- Corpo Gestos e Movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e Imaginação;
- Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Parte Diversificada:

- Explorar e Expressar;
- Conviver, brincar e expressar;
- Explorar e conhecer;

32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 13



- Ensino Fundamental Anos Iniciais:**
Base Comum Curricular:
- Língua Portuguesa;
 - Matemática;
 - Ciências;
 - Geografia;
 - História;
 - Ensino religioso;
 - Educação física;
 - Artes;
- Parte diversificada:
- Leitura e Literatura;
 - Esporte e Lazer
 - Oficina de Recreação, Brinquedoteca e Jogos;
 - Oficina de Xadrez Tradicional;
 - Cultura, Artes e Educação Patrimonial
 - Oficina de Iniciação Musical;
 - Oficina de Danças
 - Artesanato;
 - Acompanhamento pedagógico
 - Oficina de Português
 - Oficina de Matemática
 - Promoção de saúde

33



Todas as atividades serão inseridas no Sistema de Acompanhamento de Atividade Complementar Curricular em Contraturno (CELEPAR/SEED).

VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Serão estabelecidas ao longo do Programa parcerias com a Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria e Saúde na implantação de projetos complementares e extracurriculares, com auxílio de demais profissionais.

IX. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A referida Política de Educação em Tempo Integral seguirá por monitoramento e avaliação contínua pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Educação. Cabendo ajustes e melhorias constantes, baseados em feedback dos envolvidos e resultados obtidos. Com participação ativa e inclusiva de todos os setores da comunidade escolar.

Nossa missão com a Implantação do Programa é:

- I. Elevar a Qualidade de Ensino;
- II. Intensificar as oportunidades de socialização;
- III. Proporcionar às crianças alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo;
- IV. Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
- V. Adequar às atividades educacionais à realidade da instituição;
- VI. Oportunizar a permanência da criança nos estabelecimentos de ensino,

34



visando sua promoção, ampliando o aproveitamento, resgatando a auto-estima e capacitando-o para atingir efetivamente a aprendizagem;

VII. Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares;

IX. Possibilitar a garantia da segurança dos alunos, no momento em que os seus pais estão trabalhando, através do seu envolvimento nas atividades escolares.

Garantir uma Educação integral como direito significa romper com a separação entre escola e vida, ao conectar a experiência social com a aprendizagem escolar e ao transformar a escola, o bairro, a cidade em território educativo, pois a prática social é experiência educativa e que, nos territórios, a saberes e conhecimentos que a escola precisa reconhecer, valorizar e dialogar.

REFERÊNCIAS

- <https://gedu.org.br/municipio/4104451-cantagalo>
- ↻ IPARDS Caderno de Indicadores Estatísticos 02/2024
<http://www.ipards.gov.br/cadernos/montacadpdf1.php?municipio=85350>
- ↻ Observatório do Marco Legal da Primeira Infância
<https://mpioobserva.org.br/city?id=4117057&area=2>
- ↻ Observatório do PNE- Educação Infantil
<https://www.observatoriopne.org.br/meta/educacao-infantil?tab=indicadores>
- ↻ Deliberação 03/2023 CEE/PR - Educação Integral em Tempo Integral
- ↻ Instrução Normativa Conjunta 013/2023
- ↻ Instrução Normativa Conjunta 07/2021
- ↻ BNCC
- ↻ Referencial Curricular do Paraná
- Lei no 14.640, de 31 de julho de 2023.

35



- Portaria MEC no 1.495, de 2 de agosto de 2023.
- Resolução FNDE no 18, de 27 de setembro de 2023.
- Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018.
- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018
- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023

36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 048/2024

O prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 495/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora Sra. HELIA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, para exercer a função de Inspetora de alunos e outras funções que não exijam esforços físicos com membro superior direito, em razão de estar impossibilitada de exercer as suas atividades, conforme apurado em atestado por meio de inspeção médica pericial.

Art. 2º - A servidora permanecerá atuando no CMEI criança feliz, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os mesmos vencimentos/base do cargo efetivo conforme previsto na legislação vigente.

Art.3º O remanejamento implicará mudança de função e será concedida pelo período de 12 meses mediante laudo médico pericial; podendo ser prorrogada após reavaliação da Perícia Médica Oficial, caso a servidora ainda não possa reassumir suas condições normais de trabalho no prazo fixado.

Art. 4º Encerrado o prazo de readaptação funcional e liberação pela perícia médica, a servidora retornará à sua função anterior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo a 29/06/2024.

Art. 6º publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PMC
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrito no CNPJ 39.879.205/0001-24, AV. CASTRO ALVES, Nova Aurora-PR, CEP 85410-000, no valor de **R\$ 489.556,36** (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacao@cantagalo24@gmail.com> até o dia **05 de julho de 2024** até as 23h:59min, para a contratação a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTD	TOTAL R\$
01	Contratação de um profissional farmacêutico(a). a) Ter disponibilidade para Carga Horária de 40 Horas Semanais. b) Possuir Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe. c) Atuar junto a farmácia municipal.	MÊS	3	R\$

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 01 de julho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Agente de contratações



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMC

OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ nº **03.652.030/0003-32**
 Representada pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**
 Valor total dos itens registrados: **R\$ 72.632,00** (setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais)
 Itens Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ACETATO DE RETINOL - COLECALIFE ROL 50000 + 10000 UI/ML SOL ORAL GOT X 10 ML	NTS/NATUBR ASBR0399414 CX C 240	NATU A+DRDC 27/2010	FRASC	400,00	4,00	1.600,00
10	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG CPDO	MEDLEYBR02 71357CX C/ 30	GENERIC01 83260059009	COMP	3.000,00	0,067	201,00
12	1	AMBROXOL - CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML COD BR0446263	BRASTERAPI CABR0271660 CX C/ 1	AMBROL100FRASC 3800480082	FRASC	2.000,00	2,55	5.100,00
16	1	AMOXILINA 25 MG/ML - FRASCO 150 ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	CIMEDBR027 1111CX C/ 50	GENERIC01 43810111012 8	FRASC	1.500,00	5,20	7.800,00
24	1	BROMAZEPAM 3 MG ABR0323094C X C/ 30	BRAINFARM 55840298002	GENERIC01 55840298002	COMP	3.000,00	0,075	225,00
26	1	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO 20 ML COD BR 0269956	NATIVITABR 0269956CX C 160	GENERIC01 47610029002 8	FRASC	2.000,00	2,00	4.000,00
34	1	CARBOCISTEINA 20MG/ML - FRASCO 100 ML COD BR 0449010	PRATI DBR0449010C X C 50	GENERIC01 25680034006 3	FRASC	1.000,00	3,85	3.850,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

35	1	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG - COMPRIMIDO COD BR 9267521	BIOLABR02 67621CX C 600	BILYT10974 03090073	COMP	2.000,00	0,194	388,00
36	1	CEFALEXINA 50 MG/ML SUS ORAL 100 ML Código br: BR0331555	ABLBR033155 5CX C/ 1	GENERICO1 55620052001 9	FRASC	500,00	10,50	5.250,00
42	1	CICLOBENZAPRINA 5 MG CPDO	CIMEDBR027 2166CX C/ 30	GENERICO1 43810174003 2	COMP	5.000,00	0,05	250,00
95	1	IBUPROFENO 600 MG CPDO	PRATI DBR0267676C X C/500	GENERICO1 25680161003 1	COMP	10.000,00	0,18	1.800,00
102	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO COD BR 0287473	BRAINFARM 0 ABR0268856C X C/ 30	GENERICO1 55840428015 9	COMP	15.000,00	0,041	615,00
105	1	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO COD BR 0273554	PHARLABR00 273554CX C/ 500	ARTRITECI 41070032004 9	COMP	30.000,00	0,096	2.880,00
108	1	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	ACCORDBR02 76657CX C/ 30	GENERICO1 55370040008 5	COMP	10.000,00	0,355	3.550,00
112	1	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI-MG/ML TUBO 60 G NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI-MG/ML TUBO 60 G	CIMEDBR027 9297 CX C 1	GENERICO1 43810222002 4	TUBO	1.500,00	7,20	10.800,00
113	1	NISTATINA 25.000 UI/G + 60 GR CREME VAG.	BRAINFARM 0 ABR0266788C X C/ 1	GENERICO1 55840547003 6	TUBO	500,00	6,10	3.050,00
121	1	PARACETAMO L + DICLOFENACO DE SODIO + CARISOPRODO L + CAFEINA 500 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG CPDO	BRAINFARM 0 ABR0396211C X C/ 30	TORSILAXI 55840234001 8	COMP	30.000,00	0,14	4.200,00
133	1	SERTRALINA	PRATI	GENERICO1	COMP	70.000,00	0,109	7.630,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

145	1	VENLAFAXINA 75 MG CPS	AUROBINDO 0 BR0272379CX C/ 30	GENERICO1 51670060004 7	COMP	20.000,00	0,42	8.400,00
146	1	VITAMINA DO COMPLEXO B 100 MG - COMPRIMIDO COMPOSICAO BASICA: B1 + B6 + B12 COD BR 0368499	SOOLISBR043 7109CX C/ 500	COMPLEXO BRDC 240/2018	COMP	9.500,00	0,034	323,00
148	1	RIVAROXABANA 10 MG CP	BIOLAB SANUSBR039 H03CX C/ 30	DACXI10974 03440031	COMP	4.000,00	0,18	720,00
TOTAL								72.632,00

Data da ata: 28 de junho de 2024.
 Vigência da ata: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMC**

OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

DETENTORA DA ATA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ nº **12.889.035/0001-02**
 Representada pela Sra. **CLÁRICE PIETROSKI**
 Valor total dos itens registrados: **RS 21.476,21** (vinte e um mil reais e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG CPDO BR0278338	ZYDUS	TRANSMIN	COMP	1.000,00	1,4253	1.425,30
30	1	BUTILBROMETO DE ESCOPALINA DIFIPRONA 4,0 MG/ML + 500 MG/ML INJ AMP 5ML	HIPOLABOR	GENÉRICO	AMPOL	3.000,00	1,3683	4.104,90
47	1	CIPROFIBRATO 100 MG CPDO	CIMED	GENÉRICO	COMP	6.000,00	0,2675	1.605,00
49	1	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO BR0270119	GEOLAB	ZILEPAM	COMP	6.000,00	0,0465	279,00
51	1	CLOPIDOGREL 75 MG CP	BIOLAB	GENÉRICO	COMP	2.500,00	0,3589	897,25
66	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETAVEL - ampola 2ml	FARMACE	GENÉRICO	AMPOL	1.000,00	1,23	1.230,00
71	1	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G BISNAGA 60 G	CIMED	GENÉRICO	BISNA	200,00	3,16	632,00
88	1	GLICOSE 25% 10ML INJ BR067540	SAMTEC	GLICOSE	AMPOL	600,00	0,4295	257,70
89	1	GLICOSE 50% 10ML INJ BR0267541	SAMTEC	GLICOSE	AMPOL	600,00	0,4764	285,84
96	1	LEVOMEPRAMAZINA MALEATO 100 MG CPDO	HIPOLABOR	GENÉRICO	COMP	4.000,00	0,6189	2.475,60
100	1	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML 20 ML SOL INJ	HIPOLABOR	GENÉRICO	AMPOL	800,00	4,6489	3.719,12



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

118	1	PANTOPRAZOL 40 MG	CIMED	GENÉRICO	COMP	18.000,00	0,1542	2.775,60
147	1	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	GENÉRICO	AMPOL	1.500,00	1,1926	1.788,90
TOTAL								21.476,21

Data da ata: 28 de junho de 2024.
 Vigência da ata: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 099/2024 – TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 16



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ nº 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: SIM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº 53.536.768/0001-40
Representada pela Sra. ANA CLAUDIA PONTAROLO

Valor total dos itens registrados: **R\$ 921.480,00** (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Itens Registrados:

LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL CESTA RS	QTD	VALOR TOTAL RS
1	1	01 PACOTE ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO E FINO, GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COLORAÇÃO BRANCO NATURAL DO PRODUTO, RENDIMENTO PRECONIZADO NA EMBALAGEM DE SACO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: CHINES UMA UNIDADE DE 5KG	RS 25,90			
	2	02 FRASCO ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: COAMO DUAS UNIDADES DE 900 ML	RS 9,50	109,70	8,400	921.480,00
	3	01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO TIPO 1 TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: REDE FORTE UMA UNIDADE DE 5KG	RS 13,00			
	4	02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJI, EMBALAGEM DE 1 KG MARCA: PRINCESA DUAS UNIDADES DE 1KG	RS 8,00			



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5	02 PACOTE DE FÊLJO PRETO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIÉDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: CINDERELA DUAS UNIDADES DE 1 KG	RS 9,00			
6	01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATORIO, EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: ALTO ALEGRE UMA UNIDADE DE 2 KG	RS 8,00			
7	01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: CINDERELA UMA UNIDADE DE 500G	RS 3,00			
8	01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, EMBALAGEM COM 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: NINFA EMBALAGEM DE 1 KG	RS 6,00			
9	01 PACOTE MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO PACOTE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: JOIA EMBALAGEM DE 500 G	RS 3,00			
10	01 PACOTE CX CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GR, ARMAZENADO A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABC, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: BOM JESUS EMBALAGEM DE 500 G	RS 13,00			



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG/KG E NO MÁXIMO DE 15 MG/KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE (06) MESES. MARCA: GARÇA UMA EMBALAGEM DE 1 KG	RS 1,99			
12	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE (06) MESES. MARCA: GOS TOZZO UMA EMBALAGEM DE 400 G	RS 2,99			
13	01 PACOTE DE BISCOITO DOCE SORTIDOS EMBALAGEM 720G, VALIDADE MÍNIMA DE (06) MESES. MARCA: NINFA UMA EMBALAGEM DE 1 KG	RS 4,00			
14	01 EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS MARCA: FUJINI DUAS EMBALAGENS DE 190G	RS 2,32			

Data da ata: 01 de julho de 2024.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2024 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa SIM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.536.768/0001-40, com valor total de **R\$ 921.480,00** (Novecentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Cantagalo, 01 de julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal